2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.073, DE 30 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, REFERENTE AO ANO DE 2004

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em um por cento, a partir de 1º de junho de 2004, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Frutal.

Art. 2º Face ao ajuste concedido, as matrizes de vencimentos constante dos anexos III e IV da Lei Municipal n.º 5.064, de 02 de junho de 2004, ficam alteradas na forma dos anexos que integram esta Lei.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2004.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 30 de junho de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III

MATRIZ DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	266,64	275,97	285,62	295,62	305,98	316,68	327,76	339,23	351,11	363,39	402,91	417,00
II	267,97	277,35	287,06	297,11	307,50	318,27	329,41	340,93	352,87	365,21	404,92	419,10
III	269,31	278,73	288,49	298,59	309,03	319,85	331,05	342,64	354,63	367,04	406,95	421,19
IV	270,65	280,13	289,94	300,08	310,58	321,46	332,71	344,35	356,40	368,88	408,98	423,30
V	272,00	281,53	291,38	301,58	312,14	323,06	334,37	346,07	358,18	370,73	411,02	425,41
VI	273,71	283,29	293,20	303,46	314,08	325,07	336,46	348,23	360,42	373,04	413,59	428,16
VII	303,00	313,60	324,58	335,94	347,70	359,87	372,46	385,49	399,00	412,95	457,85	473,88
VIII	311,08	321,96	333,23	344,90	356,97	369,46	382,38	395,77	409,63	423,96	470,06	486,51
IX	357,54	370,05	383,00	396,41	410,28	424,64	439,51	454,89	470,81	487,29	540,26	559,17
X	367,64	380,50	393,72	407,60	421,87	436,64	451,92	467,74	484,11	501,05	555,53	574,97
XI	376,73	389,92	403,56	417,68	432,31	447,44	463,09	479,30	496,08	513,44	569,26	589,19
XII	444,40	459,95	476,05	491,91	509,95	527,80	546,27	565,39	585,19	605,66	671,51	695,02
XIII	524,19	542,54	561,52	581,17	601,51	622,57	644,35	666,91	690,25	714,41	792,08	819,80
XIV	552,47	571,81	591,81	612,53	633,97	656,15	679,12	702,89	727,49	752,95	834,81	864,03
XV	578,73	598,99	619,94	641,65	664,10	687,34	711,40	736,31	762,07	788,74	874,49	905,11
XVI	713,06	738,01	763,84	790,57	818,25	846,89	876,52	907,21	938,96	971,83	1.077,47	1.115,19
XVII	766,59	793,42	821,19	849,93	879,67	910,46	942,33	975,31	1.009,45	1.044,78	1.158,36	1.198,91
XVIII	1.117,06	1.156,15	1.196,61	1.238,50	1.281,85	1.326,71	1.373,15	1.421,21	1.470,95	1.522,43	1.687,95	1.747,03

2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

MATRIZ DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CLASSE	VALOR DO VENCIMENTO (NÍVEL)
Auditor de Enfermagem	R$ 1.317,04
Auditor Médico	R$ 1.317,04
Auditor Odontológico	R$ 1.317,04
Autorizador Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.183,72
Chefe de Divisão	R$ 915,06
Chefe de Divisão Distrital	R$ 915,06
Chefe de Seção	R$ 672,66
Coordenador Especial de Saúde	R$ 1.896,78
Coordenador de Campanha de Saúde	R$ 552,47
Coordenador de Creches	R$ 552,47
Coordenador de Garis	R$ 552,47
Coordenador do Procon	R$ 740,33
Coordenador do Velório Municipal	R$ 552,47
Diretor de Departamento	R$ 1.452,38
Encarregado do PROAP	R$ 552,47
Gerente de Serviços	R$ 1.317,04
Motorista Gabinete	R$ 874,66
Secretário Executivo	R$ 1.452,38
Supervisor Hospitalar	R$ 1.183,72